



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: LUCAS VANUCCI LINS



Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992

Data da instalação: 16/12/1992

Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/09/2011, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Nova Lima, situada na rua Melo Viana, nº 277, Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Lucas Vanucci Lins**, Titular da Vara desde 20/10/2000; pelo Diretor de Secretaria, em exercício, Sr. Ângelo Araújo Ribeiro (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 08/01/1993**); pelos servidores Adriane Marques Pimenta, André Luiz de Barros Pena, Cláudia Loureiro Dolabella Costa, Dilson Martins do Carmo, Eliana das Graças Siqueira, Isabella Leonor Franciscani, João Albino de Almeida Chaves, João Erton Melo, Marlene de Oliveira Damas, Nancy Nívia de Oliveira, Nelson Lázaro Trindade, Rúbia Karla Seabra Pedrosa, Simone de Azevedo Oliveira e Wilma Pires de Figueiredo Mercês; pelas estagiárias Ana Carolina Cardieri Romeiro e Mariana Batista Birchal de Oliveira e por Leila Maria Aléssio Gardini, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora Maria da Piedade Aleixo, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 2.080 (dois mil e oitenta) processos distribuídos até o dia 23/09/2011, apurando-se a média de 12,23 (doze vírgula vinte e três) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 26/09/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 10/10/2011;
- b) **rito ordinário**: 13/10/2011;
- c) **instrução**: 12/12/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 694 (seiscentas e noventa e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 627 (seiscentas e vinte e sete) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 180 (cento e oitenta) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 138 (cento e trinta e oito)

foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 382 (trezentos e oitenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 313 (trezentos e treze) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 13 (treze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 98 (noventa e oito) autos de processos com carga, das quais 8 (oito) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 157 (cento e cinquenta e sete) autos de processos com carga, das quais 131 (cento e trinta e uma) vencidas, porém cobradas e/ou com dilação de prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 1.153 (mil cento e cinquenta e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 47 (quarenta e sete) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há autos de processos com carga para o Setor de Cálculos.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 756 (setecentos e cinquenta e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 336 (trezentas e trinta e seis) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 66 (sessenta e seis) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 354 (trezentas e cinquenta e quatro) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.301 (mil trezentos e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA

ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 1 (uma) ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 27/09/2011 havia 22 (vinte e dois) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 5 (cinco) processos;
- b) **rito ordinário:** 11 (onze) processos;
- c) **instrução:** 5 (cinco) processos;
- d) **tentativa de conciliação:** 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 02664/11, 02665/11, 02673/11, 02703/11, 02705/11, 02714/11, 02332/11, 02713/11, 02712/11 e 02711/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01123/10, 02464/11, 01991/11, 02248/11, 02729/11, 02733/11, 02734/11, 02735/11, 02736/11, 02737/11 e 02738/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00700/10, 01227/11, 01206/06, 02216/11, 01259/09, 00771/08, 01294/10,

01543/10, 01391/11 e 01766/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00700/11: despacho do Diretor determinando a expedição de mandado – f. 22; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 (mais de 20 dias) e f. 68 (mais de 100 dias);
- 01227/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00771/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 192 (mais de 180 dias);
- 01543/10, 01391/11 e 01766/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 02641/10, 01004/09, 01280/09, 01399/08, 01678/10, 02106/10, 01582/09, 00659/10, 02683/10 e 01638/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a

homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01004/09: despacho do Diretor determinando a expedição de mandado – f. 52;
- 01399/08: despachos do Diretor determinando a expedição de mandado – f. 87, 98 e 107; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 89 (mais de 10 dias), f. 107 (mais de 120 dias);
- 01678/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 34 (mais de 90 dias);
- 02106/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 34 (mais de 70 dias) e f. 69 (mais de 20 dias);
- 01582/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 (mais de 20 dias), f. 58 (mais de 60 dias) e f. 73 (mais de 90 dias);
- 00659/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 228 (mais de 10 dias);
- 02683/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 24 (mais de 50 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 167 (cento e sessenta e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 02495/11, 02482/11, 02103/11, 02476/11, 02534/11, 02104/11, 02120/11, 02407/11 e 01469/09 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob

constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 02311/11, 02301/11, 02300/11, 02266/11, 02256/11, 02243/11, 02238/11, 02228/11, 02226/11 e 02225/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 02188/11, 02484/10, 00982/10, 00257/11, 01231/11, 01320/11, 02410/11, 02416/11, 02410/10 e 02409/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00257/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na

fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01933/11, 01904/11, 01943/11, 01902/11, 01928/11, 02422/11, 02578/11, 00062/10, 00084/11 e 02365/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01933/11, 01943/11, 01928/11, 02422/11 e 02365/11: ausência de despacho determinando o arquivamento dos autos;
- 01904/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias) e ausência de despacho determinando o arquivamento dos autos;
- 01902/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias) e ausência de despacho determinando o arquivamento dos autos;
- 00062/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); ausência de despacho determinando o arquivamento dos autos e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 160 (mais de 30 dias);
- 00084/11: despacho determinando o arquivamento dos autos proferido por servidor, utilizando-se da faculdade prevista no artigo 162, § 4º, do CPC.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido, no ano em curso, até a presente data, 1 (um) precatório, processo 00434/07, o qual encontra-se na Secretaria de Execuções e Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 26/09/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 17 (dezesete) dias;
- c) **instrução:** 65 (sessenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 26/09/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (10/10/2011);
- b) **rito ordinário:** 17 (dezesete) dias (13/10/2011);
- c) **instrução:** 77 (setenta e sete) dias (12/12/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 22/11/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias;
- c) **instrução:** 168 (cento e sessenta e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

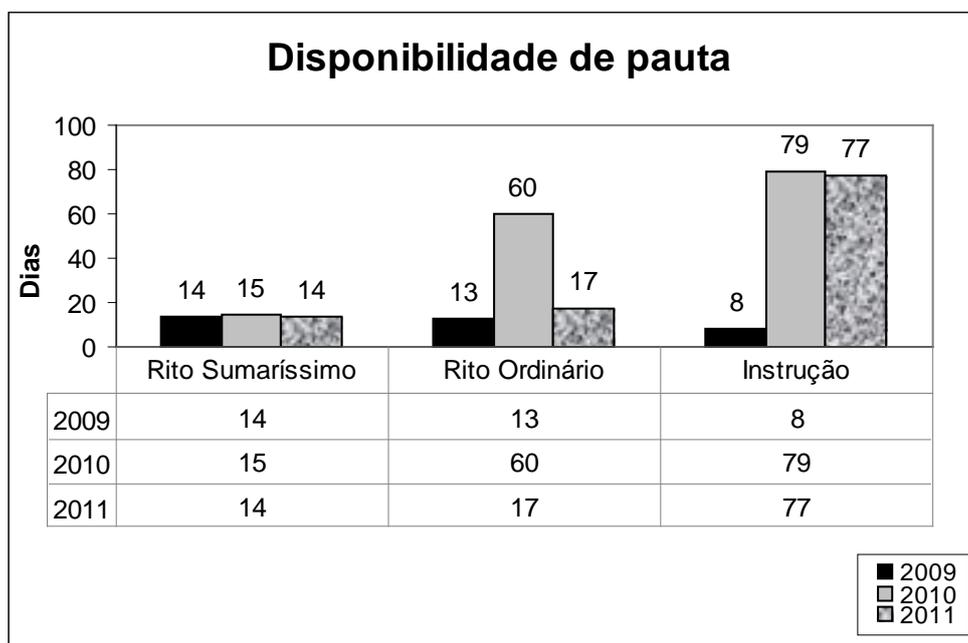
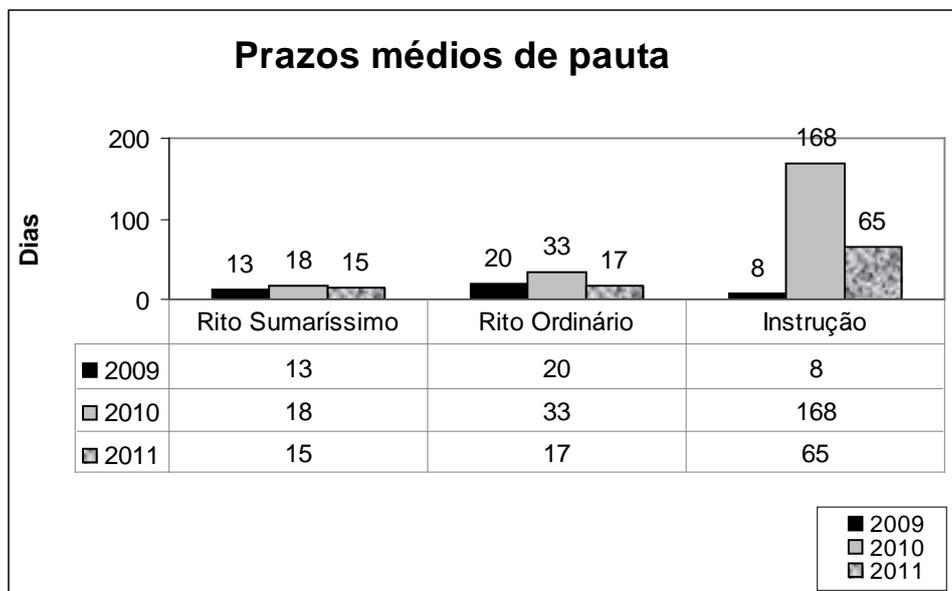
- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 60 (sessenta) dias;
- c) **instrução:** 79 (setenta e nove) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 02/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **instrução:** 8 (oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) **instrução:** 8 (oito) dias.



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 670 (seiscentas e setenta), média de 2,99 (duas vírgula noventa e nove) por dia;

- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 558 (quinhentas e cinquenta e oito), média de 2,49 (duas vírgula quarenta e nove) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 73 (setenta e três), média de 0,32 (zero vírgula trinta e duas) por dia;
- d) total:** 1.301 (mil trezentos e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,80 (cinco vírgula oitenta) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	670	2,99
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	558	2,49
Decisões na fase de execução	73	0,32
Total	1.301	5,80

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2011, com 21 (vinte) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 69 (sessenta e nove), média de 3,28 (três vírgula vinte e oito) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 141 (cento e quarenta e uma), média de 6,71 (seis vírgula setenta e uma) por dia;
- c) audiências de instrução:** 143 (cento e quarenta e três), média de 6,80 (seis vírgula oitenta) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 114 (cento e quatorze), média de 5,43 (cinco vírgula quarenta e três) por dia;
- e) total de audiências:** 467 (quatrocentas e sessenta e sete), média de 22,22 (vinte e duas vírgula vinte e duas) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	69	3,28
Procedimento comum	141	6,71
Instrução	143	6,80
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	114	5,43
Total	467	22,22

No mês de agosto de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 146 (cento e quarenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 88 (oitenta e oito) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 88 (oitenta e oito) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13 horas de segunda a quinta-feira e a partir das 9 horas às sextas-feiras. O intervalo entre as audiências é de 20 (vinte) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as do rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 22 (vinte e duas) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.608 (dois mil seiscentos e oito) processos para solução em 2010, 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) foram recebidos no ano de 2010, 402 (quatrocentos e dois) são processos remanescentes de 2009 e 147 (cento e quarenta e sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,19 (nove vírgula dezenove). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1.976 (mil novecentos e setenta e seis) processos, dos quais 922 (novecentos e vinte e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,77% (setenta e cinco vírgula setenta e sete por cento).

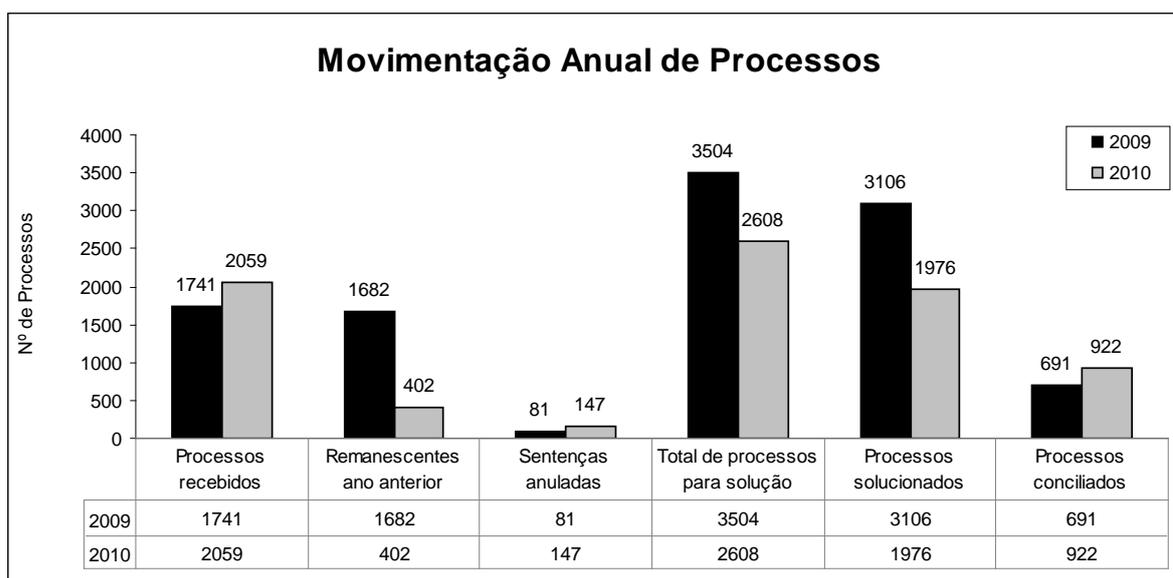
Do total de 3.504 (três mil quinhentos e quatro) processos para solução em 2009, 1.741 (mil setecentos e quarenta e um) foram recebidos no ano de 2009, 1.682 (mil seiscentos e oitenta e dois) são processos remanescentes de 2008 e 81 (oitenta e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 3.106 (três mil cento e seis) processos, dos quais 691 (seiscentos e noventa e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 88,64% (oitenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento).

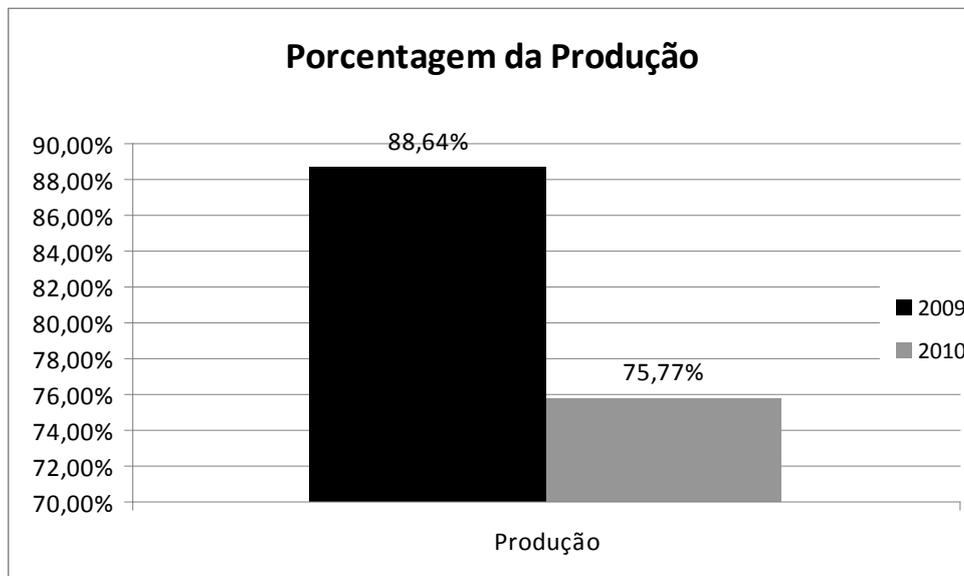
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 18,26% (dezoito vírgula vinte e seis por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção,

verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 12,87% (doze vírgula oitenta e sete por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1.741	2.059
Processos remanescentes do ano anterior	1.682	402
Sentenças anuladas	81	147
Total de processos para solução	3.504	2.608
Processos solucionados	3.106	1.976
Processos conciliados	691	922
Produção	88,64%	75,77%





6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.105.450,37	R\$724.502,15

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$929.316,30 e do Imposto de Renda em R\$483.760,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e com os cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, para esta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Antônio Ferreira de Faria – OAB/MG 47.112	Muito boa qualidade
Dr. José Márcio Pereira Vieira – OAB/MG 115.339	Muito boa qualidade
Dr. José Salvador Torres Silva – OAB/MG 76.651	Muito boa qualidade
Sr. Hécio Luiz Pereira – CI MG 5.619.629	Muito boa qualidade
Dr. Lucas Alves Ferreira Oliveira – OAB/MG 129.474	Excelente qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais na maioria dos processos analisados e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 81 (oitenta e um) autos de processos, sendo que em 9 (nove) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (mil quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 16 (dezesseis) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde 22/08/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

- c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;
- d) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- f) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- g) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- i) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- j) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- k) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- l) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- m) arquivados os autos somente após despacho do Juiz;
- n) observado o artigo 44, I, do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional, abstendo-se o Diretor de Secretaria de determinar a expedição de mandado.



11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

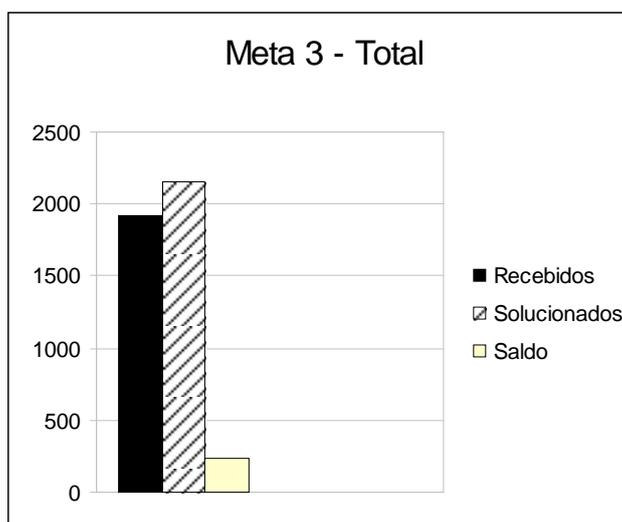
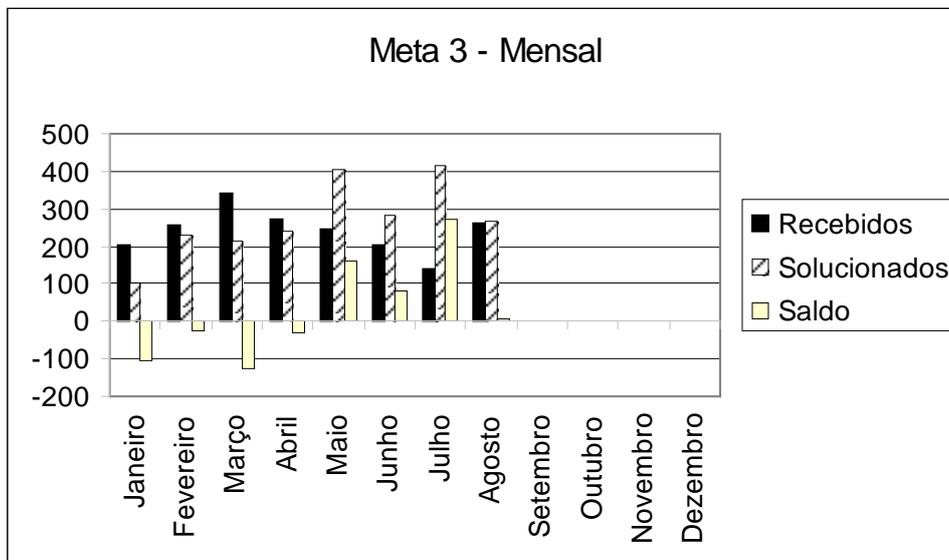
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

Vara do Trabalho de Nova Lima *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	203	100	-103
Fevereiro	255	228	-27
Março	341	216	-125
Abril	274	242	-32
Maió	247	407	160
Junho	203	285	82
Julho	140	413	273
Agosto	261	267	6
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	1924	2158	234

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do

ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de

2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15 horas do dia 27 de setembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Gilmara Rodrigues Rosa e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Lucas Vanucci Lins
Juiz do Trabalho Titular

Ângelo Araújo Ribeiro
Diretor de Secretaria

Adriane Marques Pimenta

André Luiz de Barros Pena

Cláudia Loureiro Dolabella Costa

Dilson Martins do Carmo

Eliana das Graças Siqueira

Isabella Leonor Franciscani

João Albino de Almeida Chaves

João Erton Melo

Marlene de Oliveira Damas

Nancy Nívia de Oliveira

Nelson Lázaro Trindade

Rúbia Karla Seabra Pedrosa

Simone de Azevedo Oliveira

Wilma Pires de Figueiredo Mercês